



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 13/11/2000, publicado no DODF, de 16/11/2000, p.18.  
Portaria n° 242, de 27/11/2000, publicada no DODF n° 228, de 1°/12/2000, p.22.*

Parecer n.º 214/2000-CEDF

Processo n.º 030.009079/99

Interessado: **Centro de Desenvolvimento Global**

- Aprova a Proposta Pedagógica para o ensino fundamental do Centro de Desenvolvimento Global, situado na Avenida Gomes Rabelo, Quadra 20, Lote 9, Setor Tradicional, Planaltina-DF.
- Dá outras providências.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo refere-se à solicitação de autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série do Centro de Desenvolvimento Global, situado na Avenida Gomes Rabelo, Quadra 20, Lote 9, Setor Tradicional – Planaltina–Distrito Federal, mantido pelo Centro de Desenvolvimento Global Ltda.

No dia 19 de janeiro de 1999, o então Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal, por meio da Ordem de Serviço n.º 03/99-DIE/SE e nos termos do art. 154 da Resolução 2/98-CEDF, concedeu autorização de funcionamento, a título precário, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do início do 1º semestre do ano letivo de 1999, para oferecimento do ensino fundamental, 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries.

O estabelecimento de ensino em comento, em 14 de setembro de 1999, e mediante a Portaria n.º 161/SE, obteve seu credenciamento por mais 3 (três) anos, com autorização para oferecer o ensino fundamental de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries, bem como a homologação da Proposta Pedagógica.

O Regimento Escolar do Centro de Desenvolvimento Global foi aprovado por meio da Ordem de Serviço n.º 31-DIE/SE, de 20 de outubro de 1999, nos termos do art. 154 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

**II – ANÁLISE** – Com base na análise do processo e no relatório da então Divisão de Orientação e Assistência do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação – DOA/DIE/SE, contido às fls 37 a 44, destaca-se o que segue.

O processo está instruído com os documentos previstos no inciso IX do § 1º do art. 84 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

A instituição de ensino está instalada em prédio locado para a mantenedora com validade até 01/10/2003.

Quanto aos recursos humanos do estabelecimento de ensino, o corpo técnico



administrativo e o corpo docente são constituídos por profissionais legalmente habilitados, conforme fl. 39 dos autos.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica para o ensino fundamental do Centro de Desenvolvimento Global foram elaborados em consonância com as disposições legais da LDB n° 9.394/96 (fls. 10 a 28).

O referido Regimento contempla a forma de organização do estabelecimento, a estrutura didático-pedagógica, o regime escolar e os direitos e deveres dos especialistas e docentes, bem como dos discentes, constituindo-se num documento norteador das ações escolares praticadas pela instituição.

O Centro de Desenvolvimento Global ministra, em regime anual, o ensino fundamental e tem por objetivo proporcionar ao educando as condições necessárias ao desenvolvimento integral e harmônico de suas potencialidades, com vistas à realização pessoal, ao exercício da cidadania e à preparação para o trabalho (fl. 18).

A síntese da Proposta Pedagógica foi elaborada abordando todos os aspectos sugeridos no art. 158 da Resolução 2/98-CEDF (fls. 29 a 33).

O Centro de Desenvolvimento Global propõe uma educação progressista que valoriza a universalização humana, a construção do conhecimento por meio de pesquisas, discussões e descobertas, que vão atender à transdisciplinaridade visando ao desenvolvimento das inteligências múltiplas. Dessa forma o conhecimento transcende os limites da escola mediante a sua aplicação à realidade e do agir sobre ela, de forma crítica, consciente e produtiva.

O ensino fundamental no referido estabelecimento de ensino é organizado em oito séries anuais, contando com os profissionais devidamente habilitados: diretor, coordenador, secretário, orientador educacional e professores (fl. 30).

Conforme as técnicas da DOA/DIE/SE, em visita à escola, foi constatada a existência de documentos norteadores da ação pedagógica apresentados ao então DIE/SE.

A organização curricular para o ensino fundamental de 1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série, atende a base nacional comum com os componentes Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física e Educação Artística, bem como a parte diversificada com os componentes Inglês e Informática. A duração do módulo/aula de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série é variável, sendo garantidas as 20 horas de atividades semanais, e o de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série é de 50 minutos, perfazendo 24 horas semanais. O referido currículo será desenvolvido anualmente, com o mínimo de 200 dias letivos, 4 horas de atividades diárias e 800 horas anuais. Consta nas observações que os temas transversais são integrados a todos os componentes do currículo.



O Centro de Desenvolvimento Global optou por não definir no documento a carga horária específica de cada componente, deixando este aspecto para ser tratado na grade horária, anualmente, em conjunto com os professores (fl. 42).

**III – CONCLUSÃO** - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica para o ensino fundamental do Centro de Desenvolvimento Global, situado na Avenida Gomes Rabelo, Quadra 20, Lote 9, Setor Tradicional, Planaltina-DF, mantido pelo Centro de Desenvolvimento Global Ltda, e a respectiva organização curricular, anexada a este parecer;
- b) autorizar a oferta do ensino fundamental;
- c) validar os atos escolares praticados pela instituição de ensino, de acordo com a Proposta Pedagógica e a organização curricular que ora se aprova.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de novembro de 2000

**PAULO AMOZIR GOMES DE SOUZA**

**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 8.11.2000

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



## Anexo do Parecer n.º 214/2000-CEDF

## ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

<b>Instituição de ensino:</b> CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL									
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental									
<b>Regime:</b> Anual Seriado									
<b>Módulo:</b> Anual: 40 semanas – 200 dias letivos									
<b>Turno:</b> Diurno									
Partes do Currículo	Áreas do conhecimento (componentes)	Séries							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
<b>Base Nacional Comum</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Parte Diversificada</b>	Língua Estrangeira (Inglês)	X	X	X	X	X	X	X	X
	Informática	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Total de horas-aula</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>
<b>Total de horas de atividades por série</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observações:</b>									
1. A duração do módulo-aula de 1ª a 4ª série é variável, sendo garantidas as 20 horas de atividades semanais.									
2. A duração do módulo-aula de 5ª a 8ª série é de 50 minutos.									
3. O tempo reservado ao recreio de 1ª a 4ª série é de <b>15 minutos</b> , os quais não estão incluídos na carga horária semanal.									
4. O tempo reservado ao intervalo de 5ª a 8ª série é de <b>15 minutos</b> , excluídos da carga horária semanal.									
5. O horário de funcionamento da escola é:									
• 1ª a 8ª série <b>Matutino:</b> 8h às 12h20.									
• 1ª a 8ª série <b>Vespertino:</b> 13h30 às 17h50.									
6. Os temas transversais abordados (ética, saúde, meio ambiente, pluralidade cultural, orientação sexual, trabalho e consumo) são integrados a todos os componentes do currículo.									